



Art. 1º Fica indeferido o pedido de credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Politécnica de Uberlândia, instalada na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Jardim Karaba, no município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Politécnico de Ensino Ltda., com sede no município de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 527, DE 12 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19/12/2005, no Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, republicada em 29/12/2010, e no Parecer nº 64/2012, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, bem como a conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, conforme consta do Processo nº 23000.001595/2008-81, registro SAPIENnS nº 20070006359, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1621, Bairro Centro, no Município de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Regional Integrada, localizada no mesmo endereço, pelo prazo de 7 (sete) anos, conforme o art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 01, de 25 de janeiro de 2013, Anexo III.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas nos Polos de Apoio Presenciais relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

Polo	Endereço
Sede	Avenida Sete de Setembro, nº 1621, Centro, Erechim - Rio Grande do Sul. CEP: 99.700-000
Santo Ângelo	Rua Universidade das Missões, nº 393, Universitário, Santo Ângelo - Rio Grande do Sul. CEP: 98.802-470
Santiago	Rua Batista Bonotto Sobrinho, s/nº, São Vicente, Santiago - Rio Grande do Sul. CEP: 97.700-000

PORTARIA Nº 528, DE 12 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 445/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 200906902, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Internacional Signorelli - FISIG para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Araguaia, nº 3, Bairro Freguesia de Jacarepaguá, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Instituto de Gestão Educacional Signorelli Ltda., com sede no mesmo Município.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas nos polos de apoio presencial relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 3º Nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 01, de 25 de janeiro de 2013, Anexo III, este ato autorizativo é válido por 4 (quatro) anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

Polo	Endereço
Polo - Sede	Rua Araguaia, 3 - Bairro Freguesia de Jacarepaguá. Rio de Janeiro - RJ. CEP: 22.760-401
Polo - Belo Horizonte - MG	Rua Olinda, nº 206 - Bairro Nova Suíça. Belo Horizonte - MG. CEP: 30.421-185
Polo - Cachoeiro de Itapemirim - ES	Rua Laudelina Louzada, nº 14 - Bairro Basileia. Cachoeiro de Itapemirim - ES. CEP: 29.300-000

PORTARIA Nº 529, DE 12 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 2/2013, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201014098, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Instituto INFNET Rio de Janeiro, para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua São José, nº 90, Centro, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida por INFNET Educação Ltda., com sede no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas nos polos de apoio presencial relacionados no Anexo desta Portaria.

Art. 3º Nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 01, de 25 de janeiro de 2013, Anexo III, este ato autorizativo é válido por 4 (quatro) anos a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO

Polo	Endereço
Polo - Sede	Rua São José, nº 90, Centro, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro
Polo Porto Alegre/RS	Avenida Cristovão Colombo, nº 1.496, Bairro Floresta, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA Nº 530, DE 12 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 297/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201107695, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Ficam recredenciadas as Faculdades Integradas Tereza D'Ávila, localizadas na Avenida Peixoto de Castro, 539, Vila Celeste, no Município de Lorena, Estado de São Paulo, mantidas pelo Instituto Santa Teresa, com sede no mesmo Município.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 531, DE 12 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 334/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200905035, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC, com sede na Rua Padre Ibiapina, s/nº, bairro Centro, no Município de Cajazeiras, no Estado da Paraíba, mantida pela Fundação de Ensino Superior de Cajazeiras - FESC, com sede no mesmo Município.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 532, DE 12 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 376/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20077540, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza, com sede na Rua Conselheiro Estelita, nº 500, Centro, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pela Empreendimento Educacional Maracanaú Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 533, DE 12 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 405/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201009688, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdade de Ciências Sociais e Tecnológicas - FACITEC, com sede na CSG 9, lotes 15/16, na cidade de Taguatinga, RA III, Brasília, Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 534, DE 12 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 347/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201009510, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdade do Vale do Ipojuca - FAVIP, com sede na Avenida Adjar da Silva Case, nº 800, Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca S/A, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º O recredenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 25 de janeiro de 2013, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

PORTARIA Nº 535, DE 12 DE JUNHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 350/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20078227, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica recredenciada a Faculdade de Direito de Itú - FADITU, com sede na Avenida Tiradentes, nº 1.817, Bairro Parque Industrial, no Município de Itú, Estado de São Paulo, mantida pela OSASC - Organização Sorocabana de Assistência e Cultura Ltda., com sede no mesmo endereço.